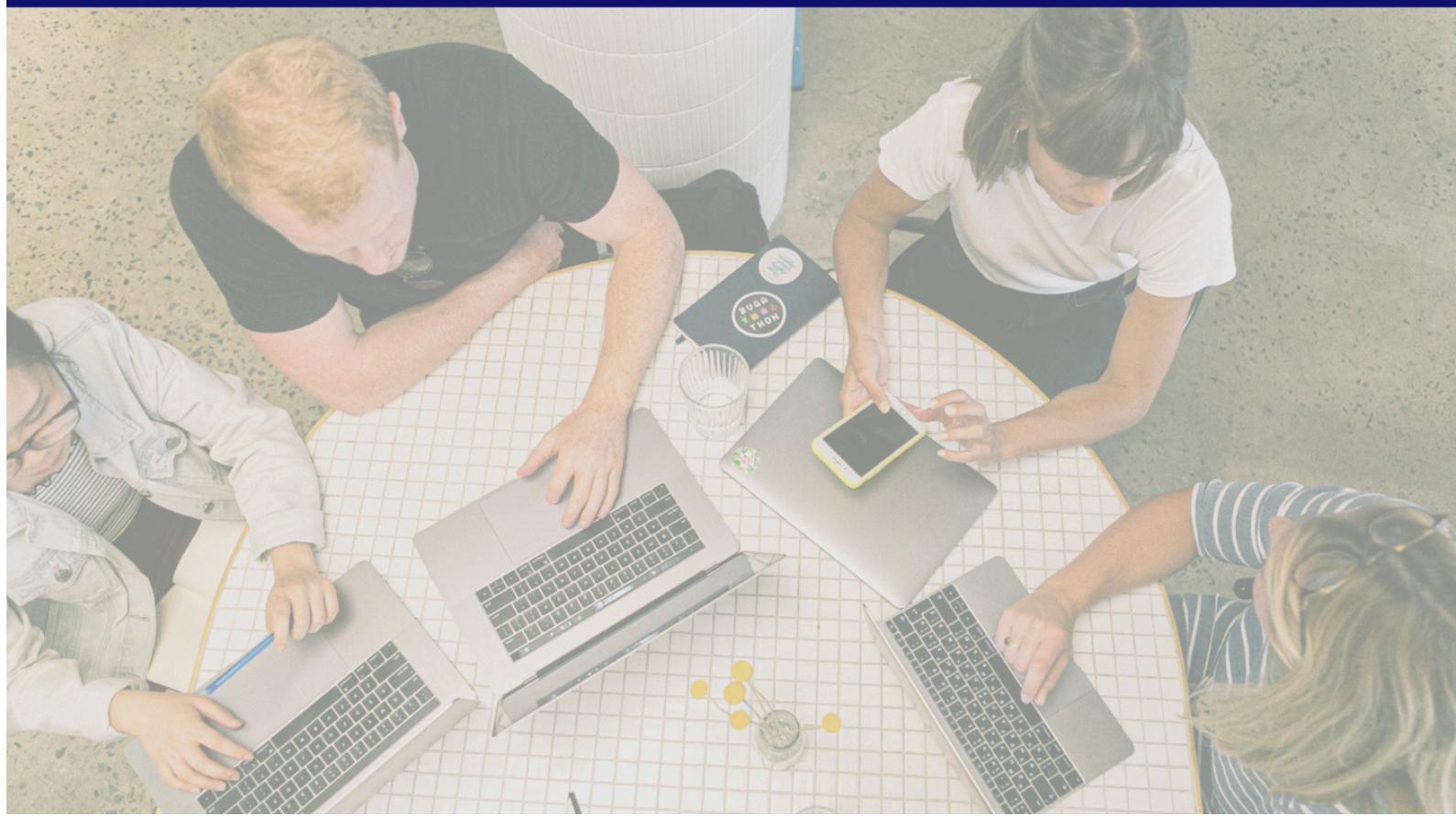


UNifeob
| ESCOLA DE NEGÓCIOS



2024

PROJETO INTEGRADO



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROJETO INTEGRADO
INDICADORES ECONÔMICOS REGIONAIS E
PROCESSOS LICITATÓRIOS
MOGI MIRIM

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO 2024

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROJETO INTEGRADO
INDICADORES ECONÔMICOS REGIONAIS E
PROCESSOS LICITATÓRIOS
MOGI MIRIM

MÓDULO DE ECONOMIA CONTEMPORÂNEA

Tópicos Especiais em Ciências Econômicas – Prof^ª. Renata E. de Alencar
Marcondes

Economia Regional Brasileira – Prof^ª. Aline Caroline Rodrigues

Crescimento e Desenvolvimento Econômico – Prof^ª. Aline Caroline Rodrigues

Economia e Gestão Pública – Prof^ª. Carolina Teixeira Ferreira

Projeto de Economia Contemporânea - Prof^ª. Ana Carolina Maldonado Matos

Estudantes:

Douglas Delfino Vieira , RA 21000972

Larissa da Silva Borges, RA 24001034

Laura Paiva da Silva, RA 24000258

Pedro Felipe de Aro Moraes, RA 22001225

Maria Rafaela Paia, RA 21000589

Mariana Franqui, RA 21000341

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
NOVEMBRO 2024

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO	6
3	PROJETO INTEGRADO	7
3.1	ECONOMIA REGIONAL BRASILEIRA	7
3.1.1	HISTÓRICO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	7
3.1.2	CICLOS ECONÔMICOS REGIONAIS E NACIONAIS	9
3.1.3	CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA	13
3.2	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	16
3.2.1	DIFERENCIAÇÃO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	16
3.2.2	INDICADORES ECONÔMICOS DE CRESCIMENTO MUNICIPAL	17
3.2.3	INDICADORES ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	22
3.3	ECONOMIA E GESTÃO PÚBLICA	26
3.3.1	CONCEITO DE LICITAÇÃO	28
3.3.2	MODALIDADES DE LICITAÇÃO	30
3.3.3	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	31
3.4	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	34
3.4.1	CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS	34
3.4.2	FORMAÇÃO DE PREÇO / MARKUP	35
3.5	CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: CRIANDO O NOVO	38
3.5.1	CRIANDO O NOVO	38
3.5.2	ESTUDANTES NA PRÁTICA	42
4	CONCLUSÃO	44
	REFERÊNCIAS	47
	ANEXOS	51

1 INTRODUÇÃO

O Projeto Integrado (PI) tem como tema os Indicadores Econômicos Regionais e Processos Licitatórios, tendo como principal objetivo a construção e análise do histórico econômico do município de Mogi Mirim, assim como a compreensão de como é realizado um processo de licitação e como é feita a formação de preço do produto/serviço, usando a metodologia do markup.

Para realizar esse estudo, o projeto foi dividido em quatro pontos principais de análise: Economia Regional, Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia e Gestão Pública e Tópicos Especiais em Ciências Econômicas.

O primeiro ponto, Economia Regional, visa fornecer uma análise detalhada do histórico econômico do município de Mogi Mirim, cobrindo como se deu o surgimento da cidade e de como a mesma se comportou durante os ciclos econômicos (Ciclo da Cana de Açúcar, Ciclo do Ouro e Ciclo do Café). Ao final, após a análise dos dados históricos, foi elaborada uma proposta de resolução para um problema que historicamente afeta a cidade através dos instrumentos da política pública.

O segundo ponto, Crescimento e Desenvolvimento Econômico, este estudo explora o crescimento e o desenvolvimento econômico de Mogi Mirim, destacando os fatores que impulsionam seu progresso ao longo dos anos. Com base em indicadores como PIB, PIB per capita e dados sobre educação e saúde, a análise foca nos motivos que moldam as políticas públicas adotadas para ajudar na qualidade de vida. Além disso, são propostas estratégias que visam promover um crescimento econômico mais equilibrado e sustentável.

O terceiro ponto, Economia e Gestão Pública, discorremos sobre o conceito de licitação e contratos administrativos, indicando a legislação vigente e quem precisa licitar. Informamos também as modalidades de licitação e explicamos sobre cada uma delas. Finalizamos com a obrigatoriedade do Contrato Administrativo e trouxemos um Contrato firmado com Administração Pública, retirado diretamente do Portal da Transparência, indicando a modalidade de licitação escolhida, seu objetivo, prazo, entre outras informações.

Finalmente o quarto ponto, Tópicos Especiais em Ciências Econômicas vamos compreender como os custos são classificados e como eles são importantes na formação de preço dos produtos e serviços. Envolvendo uma análise de custos

fixos, variáveis, diretos e indiretos, permitindo identificar os fatores que afetam o resultado financeiro da empresa. Utilizando como exemplo, a aquisição feita pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, explorando como os custos e a formação de preços estão interligados.

É importante ressaltar que todos os dados utilizados na elaboração do PI foram obtidos de fontes confiáveis, como Portal da Transparência do município de Mogi Mirim, Portal Gov, IBGE, Sebrae, ABIEC, SEAD, Congresso Nacional, entre outras.

2 DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

O município objeto de estudo neste projeto é Mogi Mirim, situado no estado de São Paulo, com uma população atual de 94.098 habitantes. A cidade foi estabelecida por bandeirantes que estavam em busca de pedras preciosas em Minas Gerais e Goiás. O nome da cidade tem origem no tupi e significa "Pequeno Rio das Cobras".

O município foi oficialmente elevado à condição de vila em 1769, com a construção da Igreja Matriz de São José, um importante marco histórico. Pela lei nº 17, de 3 de abril de 1849, o Presidente da Província de São Paulo, padre Vicente Pires da Mota, elevou a vila de Mogi Mirim a categoria de cidade. A elevação de uma vila à cidade era pouco mais que uma honraria, pois ela passava a ter dois vereadores a mais.

A economia é ampla e variada, com ênfase na agricultura, notadamente no cultivo de café, além do setor industrial. Recentemente, a cidade tem experimentado um crescimento notável nos setores de serviços e comércio, o que tem impulsionado seu desenvolvimento econômico.

Sua infraestrutura é bem estruturada para atender às necessidades de seus residentes, abrangendo áreas residenciais, comerciais e de lazer. A cidade está bem conectada por rodovias e oferece uma ampla gama de serviços públicos, incluindo saúde e transporte.

A qualidade de vida é elevada, graças à harmoniosa combinação de áreas urbanas e rurais, criando um ambiente agradável para seus habitantes. A cidade é reconhecida por sua hospitalidade e ambiente acolhedor. Com sua rica história, economia diversificada e infraestrutura avançada, Mogi Mirim se destaca como um importante município no interior do estado de São Paulo.

3 PROJETO INTEGRADO

O município de Mogi Mirim será analisado através das perspectivas da economia regional brasileira, crescimento e desenvolvimento econômico, gestão pública e tópicos especiais em economia.

3.1 ECONOMIA REGIONAL BRASILEIRA

Esse tópico do Projeto Integrado visa apresentar uma apanhado geral da economia de Mogi Mirim, buscando entender sua regionalização. O objetivo principal é fornecer uma análise detalhada utilizando fontes históricas, econômicas e dados estatísticos para obter informações precisas sobre o município. Levando em consideração a ordem cronológica e acontecimentos dos fatos econômicos e sociais.

3.1.1 HISTÓRICO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Entre 1719 e 1721, começou o núcleo do Arraial de Mogi Mirim, nome que, na língua tupi, é bastante usado pelos bandeirantes, que significa “pequeno rio das cobras”. Em 1º de novembro de 1751, era criada a freguesia de São José de Mogi Mirim, cuja igreja começou a ser edificada em julho de 1747. O primeiro representante da freguesia de São José de Mogi Mirim foi o padre Doutor Antônio Dâmaso da Silva. Em 3 de abril de 1849, o Presidente da Província de São Paulo, padre Vicente Pires da Mota, elevou a vila de Mogi Mirim à categoria de cidade.

A partir de agosto de 1886, os fazendeiros de Mogi Mirim começaram a conquistar o trabalho de imigrantes estrangeiros, os colonos, para suas lavouras de café e algodão. Chegaram dezenas de famílias de origem portuguesa e espanhola. Porém, foram os italianos que vieram em maior número e que hoje predominam sua descendência na cidade.

Mogi Mirim - SP recebeu a visita do Imperador D. Pedro II; em 27 de agosto de 1875, para inauguração do trecho Campinas-Mogi Mirim da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, aliás, a denominação da Companhia Mogiana e a região mogiana derivam de Mogi Mirim, SP.

As informações analisadas nesta seção foram retiradas do portal da prefeitura de Mogi Mirim - SP, em 2024.

Mogi Mirim -SP possui dois parques industriais, a atividade industrial é diversificada com predominância no ramo metalúrgico. Além de micro, pequenas e médias empresas, indústrias de grande porte, várias empresas de capital internacional estão alocadas em Mogi Mirim- SP.

Os principais produtos agrícolas no início da formação da cidade de Mogi Mirim - SP foram, algodão, café e arroz. Hoje, a predominância na agricultura na cidade é de laranja e cana de açúcar. O solo predominante na bacia hidrográfica do Rio Mogi Mirim pertence à classe de Latossolos, esse solo ocupa cerca de 39% do território brasileiro.

De acordo com a Associação Brasileira de Indústrias exportadoras de carnes (Abiec, 2023), o sistema agroindustrial do Brasil da carne bovina movimentou em 2023 R\$895 bilhões, cerca de 8,2% do PIB brasileiro. O Brasil possui o segundo maior rebanho do mundo, atrás apenas da Índia. A maior parte do gado brasileiro é criado em sistema extensivo, a pasto. O mercado interno segue sendo o maior consumidor da carne bovina produzida no país, consumindo cerca de 71,48% de toda carne produzida. Angus e Nelore, são as principais raças de bovinos de corte no Brasil.

As reservas minerais do Brasil são formadas por minerais metálicos, como ferro, ouro, cobre, níquel e nióbio, e também minerais não metálicos como calcário, da pedra brita, areia e do cascalho. As principais reservas minerais do Brasil estão localizadas em Minas Gerais, no Pará e no Mato Grosso do Sul.

Existem seis tipos de técnicas agrícolas utilizadas no Brasil, desde modelos mais tradicionais, a outros mais automatizados, atendendo os mais diversos tipos de cultivos. A agricultura moderna e extensiva são baseadas na incorporação constante de tecnologia e pesquisas científicas, continua atual e tende a evoluir numa velocidade cada vez maior, conforme diferentes inovações são incorporadas pelo agricultor. A agricultura tradicional ou extensiva é aquela que utiliza técnicas básicas e tradicionais de produção, incluindo pouca mecanização e baixo investimento em tecnologia, nem sempre resultando em altas produtividades para os produtores. A agricultura familiar é um tipo de sistema agrícola em que pessoas da mesma família trabalham na terra.. A agricultura patronal (ou empresarial) a produção é voltada para o mercado interno e para a exportação. Agricultura orgânica se baseia em uma

produção com menor uso de defensivos e fertilizantes, e no uso de insumos de origem natural.

De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), entre 2011 a 2021, a participação do Brasil no mercado mundial de alimentos saltou de US\$20,6 bilhões para US\$100 bilhões.

3.1.2 CICLOS ECONÔMICOS REGIONAIS E NACIONAIS

Os ciclos econômicos são padrões históricos observados no desenvolvimento de um país ou região, em sua maioria caracterizados pelo crescimento exponencial e declínio de determinados produtos. Esses ciclos são frequentemente ligados à exploração de recursos naturais ou produtos agrícolas cada um com seu período de expansão, seguido por uma estagnação ou declínio, sendo substituído por outro produto ou atividade.

De acordo com Lacerda et al.2010, a história brasileira foi marcada por vários ciclos, tendo como destaque os seguintes ciclos:

- Ciclo da Cana-de-Açúcar (século XVI a XVII), período marcado pela produção açucareira, principalmente na região norte do país. Esse ciclo foi fomentado pela demanda na Europa e pela experiência prévia de Portugal na produção e comércio de açúcar nas ilhas atlânticas. O declínio do ciclo ocorreu pelo aumento da concorrência dos engenhos implantados nas Antilhas pelos holandeses e ingleses.

- Ciclo do Ouro (séculos XVIII), momento marcado pela descoberta de jazidas de ouro em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul, que atraiu colonos e alavancou a economia brasileira. Esse ciclo também foi responsável por enriquecer a coroa portuguesa, através dos impostos cobrados sobre a mineração. A baixa do ciclo se deu pelo esgotamento das minas.

- Ciclo do Café (século XIX a XX) período marcado pela forte produção cafeeira no país, torna-se o carro chefe das exportações, alimentou o crescimento da infraestrutura, durante esse ciclo a malha ferroviária foi desenvolvida, a indústria e os bancos também ganham se destacaram, nota-se também o emprego de mão de obra imigrante. O declínio do ciclo se deu devido a superprodução mundial e a queda dos preços, a 1ª Guerra Mundial e a Grande Depressão.

Esses ciclos impactaram profundamente o território brasileiro, influenciando o desenvolvimento econômico em todas as regiões. Assim, a cidade analisada no

projeto também foi afetada por esses movimentos, que moldaram sua dinâmica econômica ao longo dos tempo.

Os dados que serão apresentados a seguir sobre o comportamento da cidade de Mogi Mirim durante os ciclos acima mencionados foram retirados do estudo realizado por Caio Cesar Assenço Haffner, 2009.

Analisando o período do séculos XVI a XVII, quando o Ciclo da Cana-de-Açúcar era vigente, observa-se que houve influência no desenvolvimento de Mogi Mirim. Apesar do cultivo da cana-de-açúcar ter se concentrado no Nordeste, a região de São Paulo teve reflexo desse movimento, durante esse período a região mogiano recebeu a chegadas dos engenhos e teve a introdução de açúcar introduzida a sua economia local, e isso também influenciou o desenvolvimento da infraestrutura da cidade, ainda que não muito expressivo. É válido destacar que a cidade de Mogi Mirim foi fundada no início do século XVIII, o que fez com que o impacto do ciclo açucareiro na região não fosse tão expressivo quanto os dos outros ciclos que serão mencionados a seguir.

No cenário do Ciclo do Ouro, a região de Mogi Mirim teve destaque não na mineração de ouro e sim na produção de café e algodão e outras culturas. Como mencionado, a mineração de ouro se destacou em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul, para região do interior de São Paulo, onde Mogi Mirim se localiza, a agricultura e a pecuária se destacaram. O aumento do movimento nas minas de ouro, ampliou o mercado consumidor interno e influenciou o agronegócio na região de mogiana. Durante esse período a cidade também se tornou importante para rotas comerciais, principalmente para a ação do bandeirantes e tropeiros, influenciados principalmente pela localização estratégica de Mogi Mirim, já que a cidade se encontrava perto de rotas importantes entre São Paulo e Goiás.

No final do século XVIII e início do século XX, durante o ciclo do café, o cultivo cafeeiro fez com que a cidade de Mogi Mirim ganhasse destaque, em linha com a grande produção de café no interior paulista. Que além de impulsionar o crescimento da cidade, foi responsável pelo desenvolvimento da infraestrutura e empregado de mão de obra imigrante.

Durante esse período, a cidade de Mogi Mirim está entre os municípios paulistas que mais produziam café. Em 1854 a produção na região mogiana foi de 80.000 arrobas, que representava 2,31% da produção paulista. Dados que comprovam a forte atuação da cidade no mercado cafeeiro, que na época estava

superaquecido devido a alta demanda na Europa. Além do crescimento econômico, outro impacto do ciclo na cidade foi o impulso na construção da infraestrutura de Mogi Mirim., com o aumento na produção de café, em 1875 a cidade teve a chegada da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, que introduziu na cidade a malha rodoviária, que facilitou a escoamento do café para o porto de Santos, onde seria exportado.

No que tange a população, durante esse período a cidade de Mogi Mirim apresentou um crescimento no número de habitantes. Em 1836 a cidade possuía 20.341 habitantes (que representava 8,79% da população paulista), já em 1854 esse número era de 51.256 (que representava 15,92% da população paulista). Esse boom populacional foi principalmente devido à chegada de mão de obra imigrante para trabalhar na produção de café.

Porém a cidade viu o declínio na produção de café a partir de 1930, devido a Grande Depressão que reduziu a demanda global por café e levou a queda dos preços internacionalmente. Diante do cenário de declínio, Mogi Mirim começou a diversificar sua economia através da industrialização, que foi de extrema importância para o desenvolvimento da cidade.

No começo do século XX, o governo promoveu um intenso incentivo à industrialização com planos desenvolvidos especialmente durante os governos de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e durante o Regime Militar. Esses planos tinham como objetivo central desenvolver o país, através de investimentos na infraestrutura, diversificação da economia e outras ações para estimular o crescimento do país. E a fim de incentivar a indústria, o governo lançou vários projetos, um deles foi o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) que tinha como objetivo facilitar o crédito. E por meio desses movimentos várias regiões começaram a se industrializar, entre elas estava o interior paulista, onde Mogi Mirim se encontra.

As primeiras indústrias estabelecidas no município eram ligadas ao setor agropecuário, que até o final do século XIX eram a principal atividade econômica da região, a presença de fábricas de açúcar e álcool. Em 1940, com o declínio do ciclo do café, outros setores industriais foram estabelecidos na cidade, como o setor automobilístico, durante esse período o país estava em uma crescente no setor automobilístico, muito em decorrência dos incentivos estatais, e isso aqueceu o mercado de autopeças. Também é válido ressaltar que nesse período houve uma

crescente no setor metalúrgico, que até hoje é presente na economia local. E observou-se a presença de indústrias têxteis e alimentícias também.

Esses movimentos influenciaram o município a se desenvolver economicamente e socialmente. Durante esse período, como já mencionado, a região passou por uma intensa imigração advinda da Europa, que no primeiro momento foi empregada nos ciclos do café e que com o declínio do mesmo essa mão de obra estrangeira foi alocada na indústria. E a indústria gerou um impacto relevante na geração de empregos na época, o que levou muitos habitantes da zona rural para a zona urbana em busca de novas oportunidades, já que a cidade passava por uma mudança de perfil econômico, que passou da agricultura para a indústria.

O começo da industrialização de Mogi Mirim não gerou impacto apenas na oferta de emprego, mas também na infraestrutura e urbanização da região. A industrialização trouxe investimentos para setores como moradia, serviços de saúde, escolas, transporte públicos, entre outros. Isso também foi um dos motivos da saída do meio rural para o meio urbano.

Além da crescente exponencial indústria, outro setor que acompanhou essa curva de crescimento foi o setor terciário. Com a migração da zona rural para a urbana a demanda pelo mercado de serviços e comércio cresceu. Observou-se um aumento nos serviços especializados, como escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia, consultoria e serviços médicos. É válido mencionar que o serviços financeiros acompanhou a curva. A cidade conta com bancos como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander e Sicredi. E também tem cobertura de cooperativas de crédito como a Sicoob e Unicred.

O setor de comércio seguiu a mesma tendência, buscando atender a demanda da população centro comerciais foram criados, mercados e lojas de departamentos. Em 2023 a cidade inaugurou o seu primeiro shopping, que foi construído com o objetivo de gerar a economia da região, além de ofertar vagas de emprego.

Além do desenvolvimento econômico e melhoria na estrutura, a saúde e a educação também apresentaram avanço. A partir da metade do século XX o setor da saúde começou a receber investimentos tanto privados como públicos. A cidade conta com hospitais públicos como a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, além dos postos de saúde

disponíveis nos bairros para a população. Tem-se também a oferta na área privada através dos Hospital 22 de Outubro e o Hospital São Francisco.

Na área da educação, de acordo com o Portal da Transparência da Cidade, Mogi Mirim (2024) conta com 20 escolas municipais de educação básica, que oferecem o ensino fundamental de 1º ao 9º ano e a educação infantil de 4 e 5 anos. Além de 12 centros educacionais municipais de primeira infância que atendem crianças entre 0 meses e 3 anos, a cidade também conta com 8 unidades estaduais que oferecem ensino desde o nível primário até o nível médio. No âmbito do ensino superior e técnico a cidade conta com um Faculdade de Tecnologia, entregue pela Prefeitura em 2010, que oferece cursos como, análises de sistemas, projetos mecânicos, gestão empresarial, entre outros de maneira gratuita.

Há oferta também de cursos no setor privado através de instituições como a Faculdade Santa Lucia, Universidade Paulista (Polo EAD) e Claretiano Centro Universitário (Polo EAD). No ensino técnico a cidade conta com uma Escola Técnica Estadual (ETEC), que oferece cursos de administração, contabilidade, enfermagem, automação industrial, entre outros. E a cidade ainda tem uma unidade do SENAI que é um importante polo de conhecimento para a área industrial. Hoje a instituição apoia 28 indústrias por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, informação tecnológica, entre outros (Portal da Transparência Mogi Mirim, 2024).

3.1.3 CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA

Políticas Públicas podem ser definidas com ações e estratégias do poder público, a fim de resolver problemas sociais, econômicos e políticos e assim atender a necessidade da população, garantindo o bem-estar social, mitigando a desigualdade e assegurando um crescimento e desenvolvimento econômico sustentável. A promoção dessas ações e estratégias podem ocorrer através de instrumentos como a regulação, tributação, transferências diretas, investimentos e subsídios.

Baseado nas matérias e reportagens feitas pelo Portal da Cidade de Mogi Mirim e nas reclamações publicadas nos portais da prefeitura da cidade, foi possível analisar o histórico do desenvolvimento econômico e das atuais necessidades do município, e foi constatado que a gestão de resíduos em Mogi Mirim apresenta um

histórico de atrasos e ineficiência a certo tempo e a aplicação da política pública se mostra necessária diante da situação.

De acordo com uma matéria publicada em fevereiro de 2024 pelo Portal da Cidade de Mogi Mirim, jornal local, a coleta de lixo está registrando atrasos em vários pontos da cidade, chegando a não cumprir com o calendário de coleta. Com isso a população reportou o acúmulo de resíduos, que além de mal cheiro pode atrair animais. A Plural Serviços Técnicos, empresa responsável pela gestão de resíduos na cidade desde de 2022, ano em que foi contratada pela administração pública por meio de um contrato de R\$6 milhões, relatou dificuldades operacionais, incluindo problemas com caminhões quebrados e também falta de profissionais para desempenhar as atividades (Portal da Cidade de Mogi Mirim,2024).

Diante disso a administração pública do município, poderá aplicar os instrumentos de política pública para que a ineficiência na gestão do resíduo seja resolvida. Começando pela formação de uma agenda, onde seriam organizadas as medidas, identificados os atores responsáveis pela sua resolução, o estudo da viabilidade dos mesmos e traçar também as estratégias para que as medidas sejam implementadas.

A agenda sugerida pelos autores propõem as seguintes alternativas para a solução do problema, com a identificação dos autores responsáveis e de que forma daria a implementação das ações:

- Entender com a empresa o motivo do atraso: a administração pública deve entrar em contato com a empresa responsável para entender as causas do atraso da prestação de serviço. Quando os mesmos forem identificados caberá a empresa responsável se comprometer a resolvê-los e para garantir que isso realmente aconteça a prefeitura pode eleger um time que cuidará e acompanhará de perto a empresa para garantir a eficiência na prestação dos serviços. Essa equipe poderá auxiliar no desenvolvimento de um novo plano logístico para o recolhimento de resíduos, revisando e desenvolvendo novas rotas para que sejam mais assertivas.
- Revisão do calendário da coleta: A mesma equipe que foi selecionada para acompanhar a empresa, também poderá auxiliar na revisão e elaboração de um novo calendário para o recolhimento do lixo, que contemple as mudanças que serão feitas durante a revisão da logística. A equipe também será responsável por garantir a divulgação do novo calendário junto aos responsáveis pelo portal de transparência

da cidade e aos meios de comunicação. Assim garantindo a ciência da população sobre as mudanças.

Associadas às medidas mencionadas o poder administrativo da cidade poderá incluir as seguintes iniciativas:

- Coleta seletiva: O poder público em parceria com a Unidade de Resíduos Recicláveis da cidade poderia promover um projeto para interligar o serviço da coleta de lixo com a coleta seletiva. Hoje a cidade de Mogi Mirim conta com a disponibilidade da coleta seletiva, porém a população é responsável por encaminhar os resíduos até a unidade de reciclagem, Com a iniciativa de interligar os dois serviços a empresa responsável pela coleta de lixo também seria responsável por recolher os resíduos recicláveis e encaminhar até a Unidade de Resíduos Recicláveis. Com essa medida aumentaria o número dos resíduos destinados à coleta seletiva.

- Conscientização: Em conjunto com a secretaria da educação e com os portais de comunicação da prefeitura, a administração pública também pode promover projetos para a conscientização da população da importância da coleta seletiva, instruindo sobre os meios corretos para o descarte do material reciclável. Isso poderá ser dirigido pela secretaria de educação nas escolas do município através de palestras e os meios de comunicação da prefeitura poderiam ser usados para divulgação do projeto.

A política pública descrita acima deverá ser financiada pelo poder executivo da município, que destinará a verba dos cofres públicos provenientes da arrecadação tributária do município, para que haja a extensão no contrato da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos para que a coleta seletiva também seja contemplada, assim como as iniciativas de conscientização da população e da formação que será responsável por acompanhar todo o processo.

A proposta é que essa política seja de rápida implementação, já que é um problema que afeta o dia a dia da população. Garantindo assim a melhora no serviço prestado aos habitantes, acompanhado da melhora na qualidade de vida. Além disso, é esperado que indicadores como o índice de resíduos recicláveis, a satisfação da população, acúmulo de resíduos também apresentem melhora, diante da implementação das propostas sugeridas na política pública.

A equipe eleita pela administração pública será responsável por acompanhar a implantação e a melhoria do serviço prestado, avaliando se as medidas estão

surtindo efeito ou se será necessário mudar o curso e reavaliar as iniciativas. Caberá à equipe decidir o momento em que o acompanhamento não será mais necessário, já que a expectativa é que com esse auxílio a empresa consiga resolver os problemas operacionais e voltar a operar normalmente.

3.2 CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nesta seção, foi analisado o crescimento e desenvolvimento econômico do município, com foco nos fatores que influenciam seu progresso ao longo do tempo. Inicialmente, definimos e diferenciamos os conceitos de ambos, abordando seus impactos no curto e longo prazo. O crescimento econômico refere-se ao aumento da produção e renda, enquanto o desenvolvimento envolve melhorias na qualidade de vida e infraestrutura social. Também discutimos os efeitos dessas dinâmicas no município, considerando questões históricas, contextos atuais e projeções futuras. Para concluir, avaliamos os principais indicadores econômicos (PIB, PIB PER CAPITA, além de indicadores sobre educação, saúde e segurança), propondo estratégias para um crescimento sustentável e inclusivo.

3.2.1 DIFERENCIAÇÃO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Crescimento econômico é um conceito quantitativo que consiste no aumento da capacidade produtiva de uma nação. Ou seja, o crescimento envolve uma elevação no nível de atividade econômica de um local, quando se avalia todos os setores produtivos que fazem parte daquela economia. Para medir o crescimento econômico são utilizados diversos indicadores, por exemplo: PIB, PIB per capita, renda per capita e índice de empregabilidade.

O desenvolvimento econômico é um conceito qualitativo que consiste em analisar a sociedade com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e bem estar da população. Os indicadores mais utilizados são: IDH, taxa de pobreza, taxa de escolaridade, expectativa de vida, acesso a serviços básicos entre outros KPIs relacionados à sustentabilidade ambiental, social, saúde, política etc.

Podemos dizer que as principais diferenças entre o Crescimento econômico e Desenvolvimento econômico são as seguintes:

Tabela 1: Crescimento e Desenvolvimento Econômico

Características	Crescimento	Desenvolvimento
Foco	Aumento na produção de bens e serviços	Melhora na qualidade de vida e bem estar da população
Abordagem	Quantitativa	Qualitativa
Objetivo	Aumentar a riqueza	Aumentar a qualidade de vida
Indicadores	PIB, PIB per capita, taxa de empregabilidade	IDH, taxa de escolaridade, acesso a serviços básicos

Fonte: Autores

Os conceitos possuem focos e impactos diferentes mas estão interligados, entende-se que um depende do outro para o aumento da renda e qualidade da vida da população.

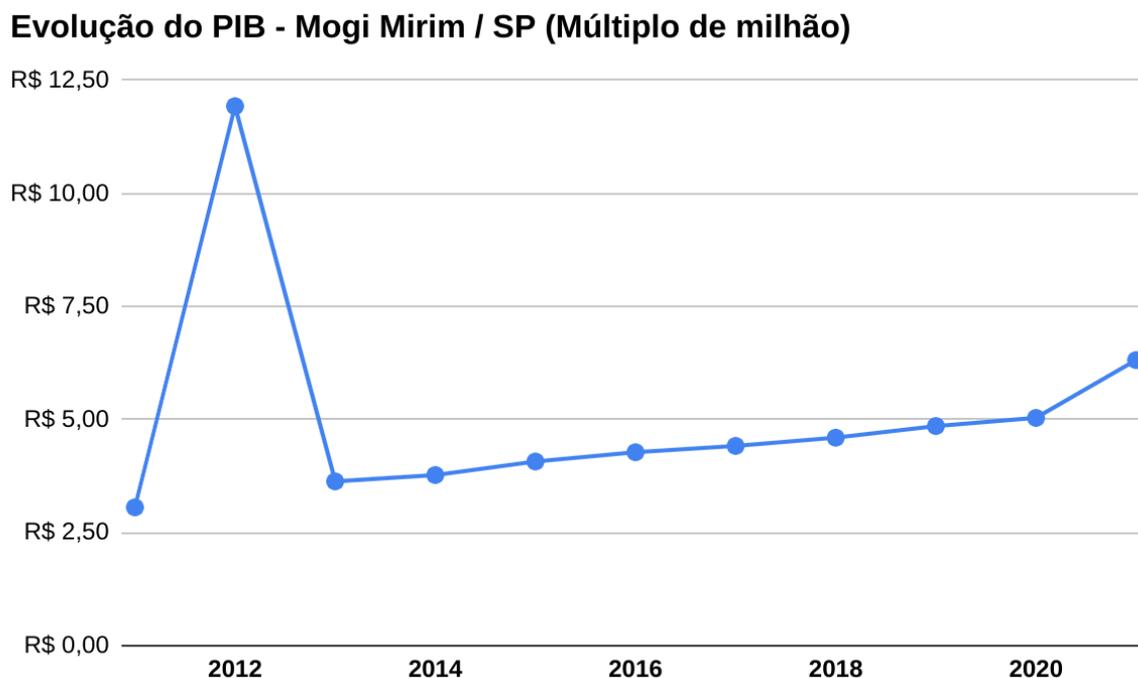
O crescimento econômico ocorre em momentos de aumento do consumo e produção de bens e serviços. Tal aumento pode ser mensurado através de indicadores financeiros, como Produto Interno Bruto (PIB).

Por outro lado, o desenvolvimento econômico se trata de um conceito mais abrangente. Pode-se dizer, portanto, que o desenvolvimento abrange o crescimento econômico. Ou seja, não há desenvolvimento sem o crescimento. Porém, nem sempre que há crescimento pode ser considerado que existiu o desenvolvimento.

3.2.2 INDICADORES ECONÔMICOS DE CRESCIMENTO MUNICIPAL

O Produto Interno Bruto consiste na soma de todos os bens e serviços produzidos por um país ou região, podendo ser medido em prazo de tempo sendo geralmente 1 ano. O PIB é necessário para avaliar o desempenho econômico de um município. Ele permite analisarmos os setores que mais contribuem para a economia, ajudando na formação de políticas públicas e investimentos, segue os valores extraídos do IBGE (2020) dos últimos 10 anos do indicador referido de Mogi Mirim/SP.

Gráfico 1: Evolução do PIB - Mogi Mirim



Fonte: IBGE, 2021

Analisando os dados no gráfico o ano com o pior desempenho do indicador foi o de 2011, sendo 2012 o ano com o maior número dentre os 10 anos analisados.

Para trazermos um motivo para esse impulso em 2012 do PIB, trago informações do Banco Central do Brasil de um aumento no indicador nacional de 0,9%. O boletim mencionado do BCB (2015), traz que os setores que mais contribuíram para esse crescimento foram o de serviços e consumo, trazendo ênfase também a construção e transformação tecnológica.

No município de Mogi Mirim, o desempenho de setores como consumo e transformação tecnológica são referências na região, trazendo um crescimento aritmético populacional a cada ano. O jornal local (2023) sugere, conforme o portal da cidade, que o agronegócio fez movimentações relevantes nos últimos 5 anos, embora a cidade tenha recebido investimentos de grandes empresas como Mars Alimentos e Tenneco Automóveis, movimentando grandes volumes de dinheiro e contratação de pessoas.

Tivemos um crescimento do PIB do município gradualmente nos 10 anos apresentados, o cenário brasileiro também acompanha esse movimento tanto quanto a inflação do período, considerando também o começo da pandemia de 2020.

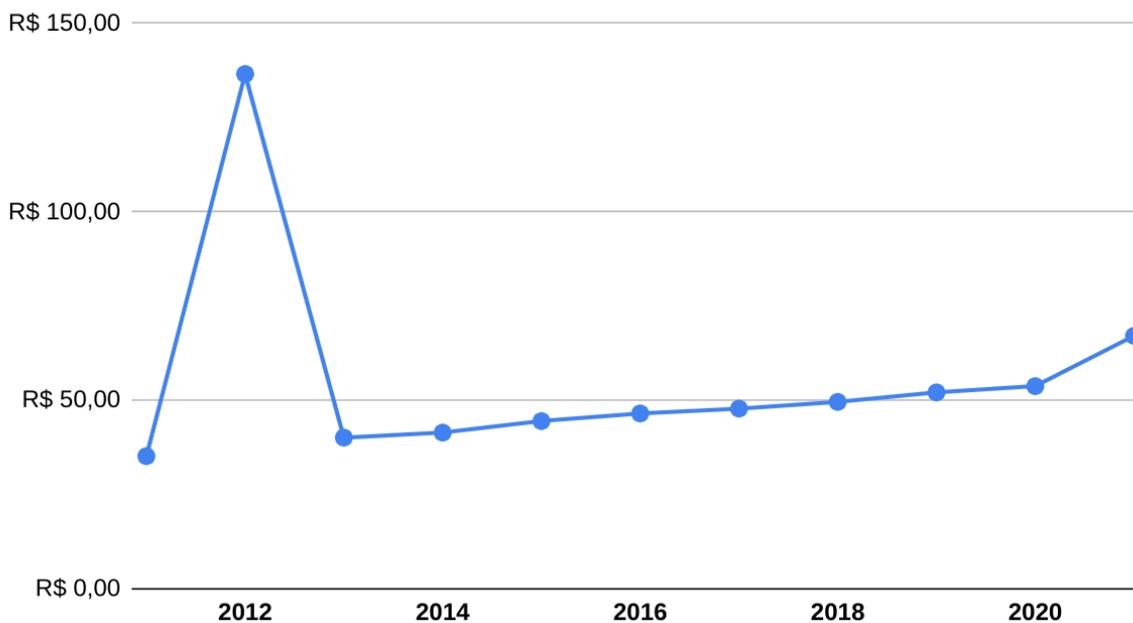
O PIB de Mogi Mirim é principalmente movimentado pelas indústrias automobilística e varejistas são responsáveis por uma média de 9% e 15% respectivamente de empregos na cidade, é importante ressaltar que o município recebeu investimentos do Governo de SP para oficializar o segundo pólo industrial da cidade assim expandindo o espaço produtivo da cidade ainda mais nos anos de 2015 a 2018.

Portanto, conseguimos classificar que o município está em 71 dentre 645 cidades em crescimento econômico relacionado com o PIB e PIB per capita, estando muito à frente e sendo essencial para o composto estadual.

O PIB per capita é constituído da mesma ideia do PIB anteriormente explicado mas sendo uma média de contribuição de cada habitante para o município. É utilizado a fim de comparar o nível de crescimento econômico da região com outras regiões ou municípios além de medir a qualidade de vida e consumo do habitante de Mogi Mirim. É importante ressaltar que não reflete a distribuição de renda exata entre os moradores, podendo haver grande desigualdade entre diferentes classes sociais mesmo com um PIB per capita elevado, em seguida os valores extraídos do IBGE (2020) dos 10 últimos anos.

Gráfico 2: Evolução do PIB per Capita - Mogi Mirim

Evolução do PIB per Capita - Mogi Mirim / SP (Múltiplo de mil)



Fonte: IBGE, 2021

Inicialmente, entendemos que o gráfico 2, anteriormente indicado, é semelhante, para os dados analisados do IBGE temos novamente os anos de crescimento e o salto muito elevado. Assim, para falarmos sobre 2012, voltamos na análise do PIB e resgatamos o fato dos maiores setores em ápice foram de serviços e consumo, sendo o maior empregador do município de Mogi Mirim o setor varejista.

Nessa mesma lógica, conforme o IBGE (2020) divulgou, o setor de serviços apresentou aumento de 8,1% em relação ao ano de 2011, tendo relação direta com o aumento da massa salarial pela expansão do crédito, incentivo ao consumo e desemprego baixo. Logo, tivemos o crescimento das vendas do setor varejista em ritmo superior ao da produção industrial.

O restante dos anos tiveram crescimentos constantes em linha com o crescimento do estado de São Paulo, conseguindo responder em um cenário crítico que a pandemia trouxe, os frutos dos programas sociais vão trazer impactos a longo prazo em relação a falta de suprimentos e aumento inflacionário já previstos para os maiores setores que abrigam Mogi Mirim.

Portanto, a cidade já possui dois pólos industriais bem divididos e alinhados com os desafios da região, os próximos governantes a fim minimizar o risco dos principais setores enfrentarem dificuldades devido a alta inflação e juros, devem investir em infraestrutura para incentivar o investimentos de outros setores produtivos. Assim, além de outras políticas públicas como programas para educação e capacitação profissional, irão atrair empresas a fim de ter mão de obra qualificada, contribuindo diretamente para os indicadores de renda citados.

Para analisarmos a situação do trabalho e renda de mogi mirim, vamos considerar os seguintes indicadores:

Tabela 2: Censo de Mogi Mirim / SP e São Paulo / SP, 2022

Dados de 2022 - Mogi Mirim / SP e São Paulo / SP		
	Mogi Mirim / SP	São Paulo / SP
População Total	92.558	11.451.999
Pessoas ocupadas	38.375	6.728.485
População ocupada %	41,46%	58,75%
População em idade de trabalho	58.251	7.576.739
População em idade de trabalho que está ocupada	65,88%	88,80%
Média de salários mínimos	2,9	4,4

Fonte: IBGE Censo 2022 e 2010

Explicação dos indicadores:

- **População Total:** Mostra a quantidade total de habitantes das cidades analisadas, valores extraídos do IBGE a partir do panorama de 2022.

- **Pessoas ocupadas:** Mostra a quantidade total de pessoas ocupadas nas cidades analisadas, valores extraídos do IBGE a partir do panorama de 2022.

- **População ocupada %:** Mostra o percentual da população que está ocupada nas cidades analisadas, método de cálculo (População ocupada: pessoal ocupado no município / população total do município x 100), valores extraídos do IBGE a partir do panorama de 2022.

- **População em idade de trabalho:** Mostra a quantidade de pessoas entre 20 e 64 anos presentes nas cidades analisadas. Para chegarmos até estes valores coletamos os dados do Censo de 2010 feito pelo IBGE, referentes as cidades

analisadas. Como os dados são de 14 anos atrás, criamos uma estimativa para o ano de 2022 a partir destes dados.

- **População em idade de trabalho que está ocupada:** Mostra o percentual da população de 20 a 69 anos que está ocupada nas cidades analisadas (utilizamos esta faixa etária devido a limitação das informações encontradas), método de cálculo (População em idade de trabalho / Pessoas ocupadas x 100).

- **Média de salários mínimos:** Mostra a renda mensal média em salários mínimos de cada município, valores extraídos do IBGE a partir do panorama de 2022.

Analisando os indicadores presentes na tabela x, podemos notar que o percentual da população ocupada em Mogi Mirim / SP é menor que o percentual da população ocupada em São Paulo / SP em 17,29 pontos percentuais. Porém, quando analisamos o percentual da população em idade de trabalho que está ocupada, percebemos que a diferença entre os municípios cresce para 22,93 pontos percentuais. Com informações limitadas é difícil explicar com precisão o motivo da cidade de Mogi Mirim ter uma taxa de ocupação inferior a capital de SP, mas podemos deduzir que este resultado esteja ligado a necessidade de trabalho que a capital apresenta, entregando não somente mais oportunidades de emprego mas também maiores custos de vida, o que força a população a se ocupar para poder manter a si mesmo e suas famílias.

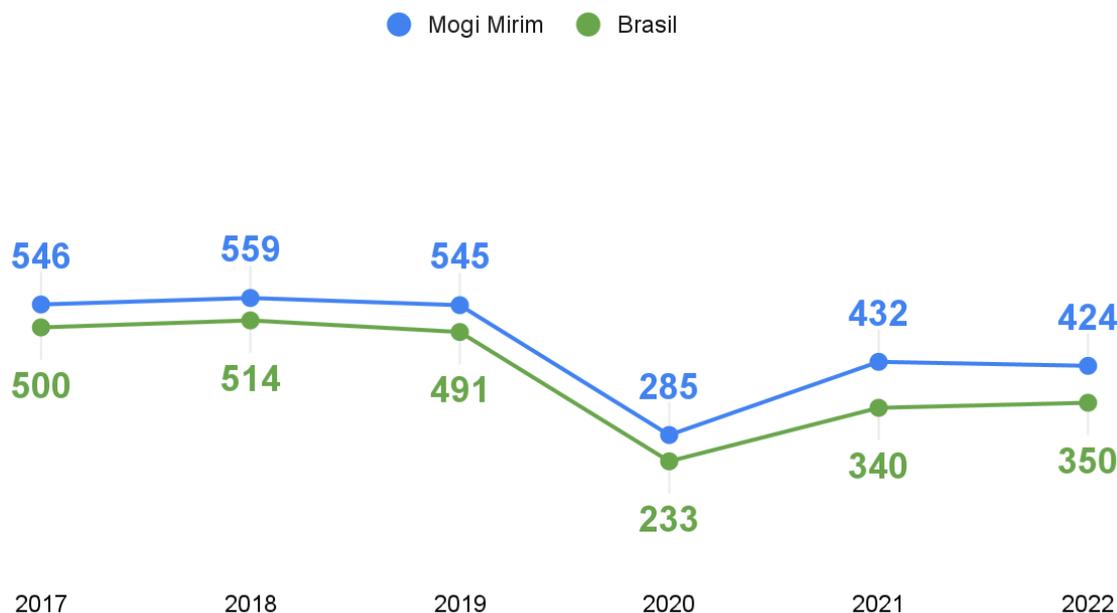
Quanto à renda, podemos analisar a média de salários mínimos de cada município, é possível notarmos que a renda da cidade de São Paulo é superior a renda de Mogi Mirim em 1,3 salários mínimos. Este diferente se deve muito ao fato de São Paulo ser uma cidade com um custo de vida muito mais elevado que Mogi Mirim, que é uma cidade muito menor que a grande capital. Além disso, também devemos levar em conta que estamos considerando apenas os valores de trabalhadores formais, portanto esse número pode ser diferente da realidade vista nas cidades.

3.2.3 INDICADORES ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Para analisarmos a qualidade da educação de Mogi Mirim/SP vamos utilizar os números da pontuação média do ENEM dos estudantes da cidade no período de 2017 a 2022. Além de analisarmos a evolução da cidade ano a ano, também vamos comparar seu desempenho com a média nacional.

Gráfico 3: Evolução da Pontuação do ENEM - Mogi Mirim

Evolução da pontuação do ENEM (Pontuação média) - Mogi Mirim / SP



Fonte: Sebrae, 2022

Podemos observar que de 2017 até 2019 a cidade mantinha uma média de pontuação consideravelmente estável, mas no ano de 2020 a pontuação sofreu uma queda de 52,29% em relação ao ano anterior. Provavelmente esta brusca queda de resultado se deve a pandemia do COVID-19 que afetou não somente o modelo de ensino das escolas, mas também afetou o psicológico dos estudantes.

Nos anos seguintes 2021 e 2022 houve uma recuperação considerável da pontuação média dos estudantes, porém ainda longe da média anterior a 2020, isso se deve ao fato de que os estudantes do ensino médio do ano de 2020 enfrentaram grandes dificuldades em estudar em meio a pandemia, pois precisaram se adaptar ao modelo de aulas remotas, assim como os professores tiveram de passar pela mesma adaptação. Isso pode ter afetado consideravelmente a capacidade de aprendizado dos estudantes, e podemos observar as consequências disso nas pontuações do ENEM.

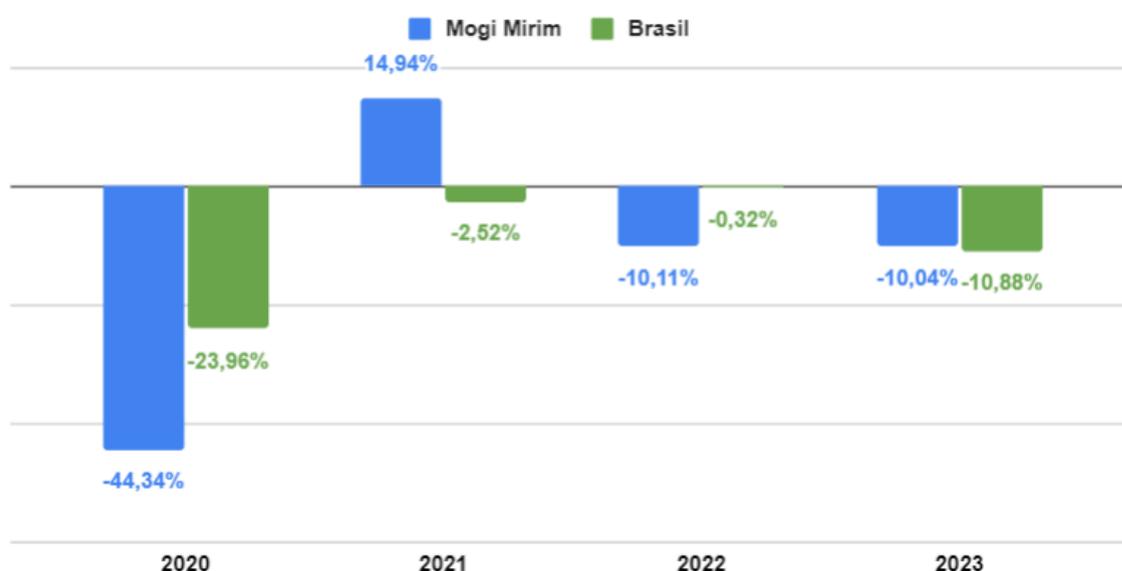
Observando o gráfico x, podemos perceber que ao longo dos anos de 2017 a 2022 a média da cidade de Mogi Mirim foi de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) pontos, assim se mantendo acima da média nacional que foi de 405 (quatrocentos e cinco) pontos, com isso podemos dizer que a qualidade do ensino desta cidade está

acima da maior parte das cidades brasileiras. Apesar deste resultado ser bom para região, ainda podemos notar que média está muito abaixo da pontuação máxima do ENEM que é de 1000 (mil) pontos. Portanto, mesmo que o resultado da cidade esteja acima da média do país, ainda está longe de ser um bom resultado.

Para analisarmos a segurança pública do município vamos analisar a variação percentual anual do número de roubos registrados na cidade pela SSP (Secretaria de Segurança de São Paulo), e a quantidade de roubos no Brasil registrados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Gráfico 4: Variação (%) anual de roubos - Mogi Mirim/SP x Brasil

Variação (%) anual de roubos - Mogi Mirim / SP x Brasil



Fonte: SSP e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024

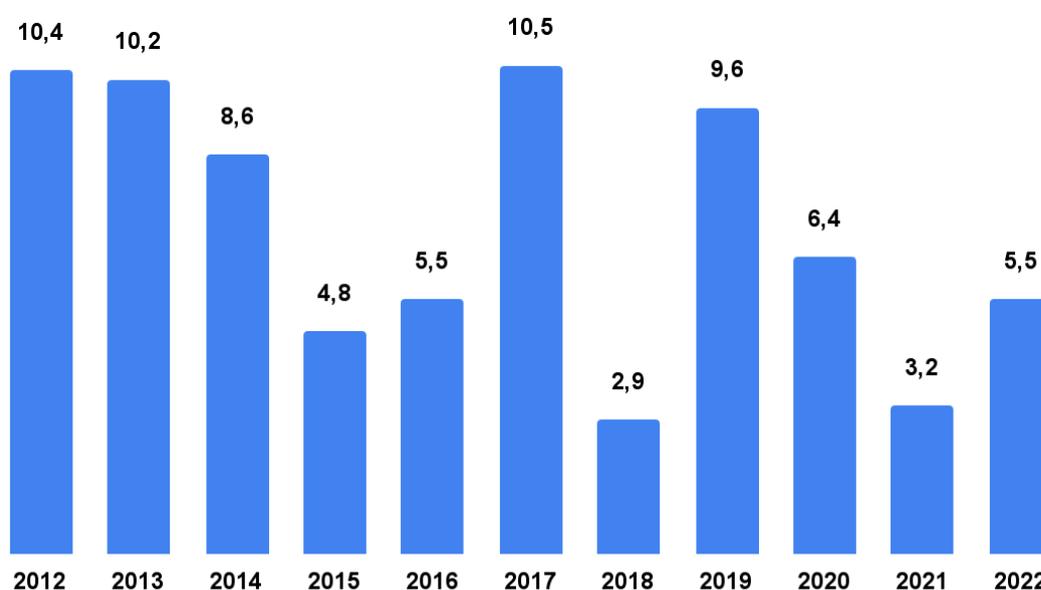
Ao observarmos o gráfico 4, visualizamos a variação percentual anual de roubos registrados em Mogi Mirim / SP e Brasil durante o período de 2020 a 2023. Podemos notar que ambos apresentam uma tendência de queda no número de roubos ano após ano, com destaque em 2020, onde o número de roubos em Mogi Mirim foi de 433 em 2019 para 241 em 2020. Essa brusca queda ocorreu não apenas na cidade, mas também em todo o Brasil, muito provavelmente devido a pandemia do COVID-19, pois com o lockdown o número de pessoas transitando pelas ruas diminuiu drasticamente, assim a possibilidade de roubos serem cometidos nas ruas também foi reduzida e com isso a variação negativa se destacou neste ano.

Já em 2021 a quantidade de roubos na cidade passou por um aumento considerável, enquanto nos anos seguintes ela voltou a cair, com o ano de 2023 fechando com um total de 224 roubos, que é aproximadamente 48% a menos que 2019 onde o total foi de 433 roubos no ano.

Para analisarmos a saúde do município vamos analisar a variação anual do número de óbitos por mil nascidos na cidade pelo IBGE, 2024.

Gráfico 5: Número de obtidos por mil nascidos em Mogi Mirim

Número de óbitos por mil nascidos em Mogi Mirim / SP



Fonte: IBGE, 2024

A mortalidade infantil analisada tem como causa principal as complicações do sistema de saúde em conjunto com a condição do recém nascido, mais da metade dessas mortes são devido a afecções originadas no período perinatal, malformações congênitas, doenças infecciosas e parasitárias, doenças do aparelho respiratório e causas externas. As variações dos últimos 10 anos de Mogi Mirim analisadas podem refletir não apenas causas de saúde mas também eventos externos como a pandemia da COVID-19.

Inicialmente, temos que relacionar a mortalidade infantil com o indicador de natalidade de Mogi Mirim, explicando as variações conforme os anos que tiveram

maior natalidade. Entretanto, a partir de 2017 observamos uma queda na mortalidade infantil com exceção dos anos de pandemia (2019 e 2020).

Além disso, existem alguns pontos a serem considerados que foram extraídos do próprio portal da cidade de Mogi Mirim, a prefeitura do município desde 2019, o primeiro ano da pandemia vem investindo na saúde pública mais de 30% do orçamento anual, com destaque para ampliações de todas UBS (Unidade Básica de Saúde) da cidade. Até 2023 foram investidos mais de 40 milhões dando ênfase da UTI Neonatal contribuindo para que o número de mortalidade infantil continue caindo nos próximos anos. Do mesmo modo, em nota publicada no portal, o município investe por meio de programa público em campanhas para a distribuição de testes de HIV, Sífilis e Hepatite, são essas doenças que podem ser passadas de mãe para filho no nascimento.

Portanto, o município a fim de minimizar os danos e impactos no desenvolvimento econômico vem investindo gradualmente na saúde em geral. Assim, o município poderá receber novos moradores com segurança que conseguiram se sentir protegidos em quaisquer emergências e necessidades de saúde.

3.3 ECONOMIA E GESTÃO PÚBLICA

Adimplente com a Lei nº 14.133, a licitação é o procedimento utilizado pela Administração Pública, tanto direta quanto indireta, para a contratação de obras, serviços, aquisições e alienações. É o meio pelo qual a Administração Pública realiza compras e vendas. Ela tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, garantir tratamento isonômico dos licitantes, evitar preços incompatíveis e incentivar a inovação e são realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

Na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do interesse público, da eficácia, da competitividade e segurança pública.

A licitação é dividida em fases. São elas: preparatória; divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances (quando for o caso), julgamento, habilitação, recursal e homologação.

Contrato Administrativo, por sua vez, é o acordo formal estabelecido entre órgãos ou entidades do poder público e particulares, no qual se define a criação de vínculo e a estipulação de obrigações mútuas. Eles devem estabelecer de forma clara e precisa as condições para sua execução, por meio de cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Isso deve estar em conformidade com os termos do edital de licitação e da proposta vencedora, ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e a proposta correspondente.(Lei nº 14.133/2021).

Comumente, o contrato administrativo deve ser elaborado por escrito e deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, sua finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (Lei nº 14.133/2021).

O contrato verbal é permitido para pequenas compras ou serviços prestados com pagamento imediato, entendendo-se como tais aqueles cujo valor não ultrapasse R\$10.000,00.

A Lei nº 14.133 define as diretrizes e normas a serem seguidos na sua legalização e execução, englobando:

- Cláusulas Essenciais: Abrangem as definições que estabelecem o objeto do contrato, as condições de execução, os valores, os prazos e os termos de pagamento.
- Garantias: A legislação permite a solicitação de garantias contratuais, que podem ser oferecidas em forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- Revisão e Rescisão Contratual: Prevê a revisão ou a rescisão do contrato em circunstâncias específicas, como alterações unilaterais pela Administração ou em casos de força maior ou eventos imprevistos.

O período de vigência dos contratos será aquele estipulado no edital, devendo ser levada em conta, tanto no ato da contratação quanto em cada exercício financeiro, a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como a inclusão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro. Conforme a Lei nº14.802/24 o Plano Plurianual (PPA) trata do planejamento de governo para os próximos quatro anos, envolvendo as principais diretrizes e metas da administração pública federal. É encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do início

do mandato, possuindo vigência a partir do 2º ano do mandato presidencial até o 1º ano do subsequente.

Os contratos de serviços contínuos (Ex.: limpeza, conservação, vigilância, manutenção), poderão ser prorrogados desde que haja previsão em edital, que seja vantajoso para a Administração Pública e que seja permitida a negociação com o contratado.

Este instrumento deve ser cumprido de forma rigorosa por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições desta Lei, e cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

Os contratos poderão ser modificados, mediante as justificativas adequadas, de forma unilateral pela Administração ou por meio de acordo entre as partes, conforme estipulado na Lei nº 14.333/2021.

A extinção do contrato, ou seja, o encerramento da relação contratual entre as partes envolvidas, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral, exceto no caso de descumprimento de sua conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral.

Em casos de infrações e descumprimentos de normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Pública, são aplicadas as sanções. As modalidades de sanções aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são advertência e multa, e o mesmo ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 3 anos e máximo de 6 anos.

3.3.1 CONCEITO DE LICITAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133 a licitação é um procedimento administrativo utilizado pela administração pública, tanto direta quanto indireta, para escolher propostas relacionadas à contratação de serviços, aquisição de bens, alienações, concessões ou permissões.

Em conformidade com o artigo 11, da Lei 14.133, o propósito da licitação é assegurar a contratação mais vantajosa para o poder público, garantindo condições equitativas para todos os participantes e, dessa forma, incentivando a concorrência justa.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos no Brasil. Conhecida também como Nova Lei de Licitações e Contratos (LLC). Essa legislação é aplicável a todas as esferas do poder público no país, incluindo as administrações diretas, autarquias e fundações.

Ainda, conforme consta na Lei nº 14.133, artigo 25, é inviável a licitação quando houver a inexigibilidade de competição, em destaque "[...] para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade [...]".

Ela se aplica também em situações como:

- Artista consagrado: consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada;
- Credenciamento: a Administração Pública solicita aqueles interessados em fornecer bens ou prestar serviços a se cadastrarem no órgão responsável, desde que atendam os requisitos exigidos;
- Serviço técnico especializado: exige-se notória especialização.
- Imóvel com características que tornam necessária: a singularidade ocorre quando as características específicas de instalação e localização tornam aquele imóvel a escolha necessária.

Ainda, conforme rege a Lei (nº 14.133), outra modalidade de contratação a se mencionar é a dispensa. Segundo o Portal Gov, dispensa é conceituado como "[...] uma modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, especificamente na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal". (Portal Gov, 2024)

São exemplos de dispensa:

- Baixo valor: Para obras, serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, o limite é de até R\$100.000. Para outros serviços ou compras em geral, o valor máximo é de R\$50.000;
- Licitação deserta ou fracassada: A licitação é considerada deserta quando não há interessados e fracassada quando há interessado;
- Contratação de determinados bens ou serviços;
- Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;
- Motivos de segurança nacional;
- Emergência ou calamidade pública.

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), todos os entes federativos- União, Estados, Municípios e Distrito Federal- têm a obrigação de realizar licitações. São obrigados, também, a licitar:

- Órgãos integrantes da Administração Pública direta;
- Autarquias;
- Fundações públicas;
- Fundos especiais;
- Entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

É dever de qualquer entidade pública garantir a utilização adequada dos recursos públicos, principalmente em processos de contratação de serviços ou aquisição de materiais. Para tanto, é imprescindível o cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações, visando assegurar à administração pública a seleção da proposta mais vantajosa em relação à qualidade e custo.

3.3.2 MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Com base na Lei de Licitações, a modalidade da licitação estabelece regras específicas com base na natureza do objeto a ser contratado ou alienado. Assim, a administração deve seguir diretrizes determinadas conforme o tipo de serviço, bem ou concessão envolvido.

Como estabelecido na Lei 14.133, artigo 28, a legislação estabelece seis modalidades de licitação:

- Concorrência: Usada para a contratação de bens e serviços especializados, além de obras e serviços de engenharia, tanto comuns quanto especiais. O processo de avaliação pode ser feito com base nos seguintes critérios:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

- Concurso: Modalidade utilizada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, avaliando-se a qualidade técnica ou a expressão artística. Tem como objetivo conceder prêmios ou remuneração ao vencedor.

- **Diálogo Competitivo:** Aplicado para a contratação de obras, serviços e compras, permite que a Administração Pública negocie com licitantes previamente selecionados com base em critérios objetivos. O objetivo é desenvolver soluções que atendam às necessidades da administração, com os licitantes apresentando suas propostas finais após a conclusão dos diálogos.

- **Leilão:** Modalidade destinada à venda de bens móveis ou imóveis inservíveis, bem como de bens apreendidos legalmente, adjudicando o bem ao maior lance oferecido.

- **Pregão:** Modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, onde a seleção é feita com base no critério de menor preço ou maior desconto.

A escolha da modalidade de licitação exerce influência direta sobre a transparência e a eficiência dos processos de contratação pública. A modalidade selecionada impacta significativamente a competitividade, a qualidade das propostas apresentadas, a celeridade do processo e a otimização dos recursos públicos.

Para participar de um processo licitatório, é fundamental que os interessados compreendam as diversas modalidades existentes e escolham aquela que melhor se adequa ao objeto da contratação, considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

3.3.3 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com a Lei 14.133, o Contrato Administrativo é obrigatório nas modalidades de concorrência e tomada de preços, que são processos licitatórios utilizados pela administração pública para contratar serviços e adquirir bens. Isso significa que, ao optar por essas modalidades, a administração deve formalizar um contrato para garantir a execução do que foi acordado.

Além disso, em casos de dispensa e inexigibilidade que se encaixam nos limites financeiros dessas modalidades, o contrato administrativo também se torna obrigatório.

Em outras situações, de acordo com a Lei 14.133, artigo 95, a Administração Pública pode optar por outros instrumentos válidos em vez de um contrato formal, como:

- **Carta-Contrato:** Um documento que formaliza o entendimento entre as partes, frequentemente empregado em contratos de menor valor ou em casos onde uma formalização completa não é requerida;

- Nota de empenho: Um acordo de pagamento que garante a realização de um serviço ou a entrega de um produto. Frequentemente utilizado em contratações de menor valor, esse compromisso assegura que os recursos financeiros estejam reservados.

- Autorização de compra: Um documento que permite a compra de bens ou serviços sem a exigência de um contrato formal, frequentemente utilizado para aquisições de menor valor ou em situações urgentes.

- Ordem de serviço: Um documento que sinaliza o começo de uma atividade específica em um contrato já vigente, possibilitando a execução sem precisar firmar um novo contrato.

Nas aquisições e contratações públicas em geral é obrigatória a formalização de um termo de contrato, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A formalização de um contrato administrativo proporciona segurança jurídica para a administração e para os contratados, definindo de maneira clara os direitos e deveres de cada parte, assegurando a precisão das informações.

Em síntese ao que é definido pela Lei 14.133, a exigência do contrato administrativo é primordial para a eficiência dos recursos públicos, assegurando que as contratações sejam realizadas de maneira adequada, transparente e responsável. É um mecanismo fundamental para a proteção do interesse público e a eficiência na administração pública.

Trouxemos um Contrato Administrativo do município de Mogi Mirim, cidade objeto de estudo deste projeto, que retiramos diretamente do Portal da Transparência de Mogi Mirim.

O Contrato N.º 078/2024 trata-se do credenciamento de uma empresa ou profissional para prestar serviços em oficinas culturais no município de Mogi Mirim, SP. O contratante é o próprio município (Mogi Mirim), representado pela Secretaria de Cultura e Turismo e a contratada refere-se a Rozilene Marquesini Celegatti, que se registrou como Microempresendedora Individual.

O contratante deve executar oficinas culturais livres para categorias como: desenho, manifestações populares - capoeira, congada, catira, folia de reis - e artesanato. Elas são abertas ao público e oferecidas gratuitamente.

O valor do contrato é composto por duas partes:

- Valor por hora de serviço: Para profissionais com doutorado, mestrado ou pós-graduação específicos na área: R\$45,00 por hora.

- Ajuda de custo: Um valor mensal de R\$85,00 para transporte e alimentação, aplicável quando o contratado realizar mais de 10 horas de trabalho por mês.

As oficinas podem ter durações variadas: curta (1 a 3 meses), média (4 a 6 meses) e estendida (7 a 12 meses). Sua divulgação será de responsabilidade da Secretaria com os contratados. A carga horária mínima para oficinairos será de 02 (duas) horas semanais e, a máxima, 30 (trinta) horas semanais.

O valor total do contrato vai depender de cada modalidade (curta, média ou estendida).

Os projetos ocorrerão em três locais específicos em Mogi Mirim:

- Centro Cultura “Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”
- Pontinho de Cultura da Zona Leste
- Sub-Prefeitura de Martim Francisco

A Secretária de Cultura e Turismo fornecerá todos os materiais necessários para a execução das oficinas. O credenciamento deve seguir rotinas específicas, desenvolvendo atividades conforme a carga horária e dias acordados.

O prazo de garantia contratual será de pelo menos dois meses após a conclusão do serviço. Não há necessidade de procedimentos específicos de transição ou finalização devido às características do serviço. O contratado deverá emitir uma declaração de conclusão dos serviços prestados.

O contrato constitui riscos a serem suportados pelo contratante:

- Riscos do Contratante: Inclui questões como criação de novos encargos, rescisão do contrato e restrições orçamentárias.
- Riscos do Contratado: Inclui ações judiciais e aumento de custos.
- Riscos Compartilhados: Interferências na prestação do serviço por fiscalizações.

Não é permitida a subcontratação do objeto do contrato e o mesmo possui vigência de 12 meses a partir da assinatura. Os preços são fixos e não podem ser reajustados durante o primeiro ano. Após esse período, podem ser reajustados com base no Índice de preços ao consumidor (IPCA), mediante solicitação do contratado.

O contrato proíbe a transferência de créditos não fiduciários, o que significa que o contratado não pode ceder seus direitos de recebimento a terceiros sem consentimento.

Os serviços são aceitos inicialmente de maneira provisória, acompanhados da nota fiscal. Caso não estejam de acordo com as especificações, poderão ser

rejeitados e deverão ser corrigidos em um prazo de até 10 dias. O recebimento definitivo ocorre após a inspeção dos serviços, e os prazos para isso variam conforme o valor do contrato. O processo de pagamento deve ser realizado de forma ágil, e a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.

Há normas que estabelecem penalidades para infrações ocorridas durante a execução do contrato. Isso pode envolver advertências e multas, e a administração deve assegurar que o contratado tenha a oportunidade de se defender antes da aplicação de sanções.

O contrato pode ser finalizado por razões específicas previstas na legislação. Isso abrange situações de descumprimento grave. Caso o contrato seja encerrado, podem ser devidas indenizações.

O contratante possui responsabilidades definidas, como assegurar que o contratado cumpra suas obrigações, monitorar a execução dos serviços e notificar sobre quaisquer irregularidades.

Em resumo, o contrato define a relação entre as partes, estabelecendo normas específicas sobre reajustes, pagamentos, penalidades e responsabilidades, com o objetivo de assegurar uma execução clara e de acordo com os termos estabelecidos.

3.4 TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A administração eficaz dos custos e despesas é essencial para o desenlace financeiro das empresas. Nesta parte do PI iremos analisar as principais classificações de custos e despesas, e com a ajuda da ferramenta Markup, vamos explorar como determinar o preço de venda com base nos gastos e na margem de lucro desejada. De acordo com essa análise podemos entender como cada tipo de custo e despesa afeta a precificação da empresa, e como isso aflije a competitividade no mercado.

3.4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS

O Custo é o valor gasto para produzir um produto ou serviço, é o valor de mercado de um bem, calculado monetariamente, a partir do capital e do tempo

investidos na sua produção e da margem de lucro do produtor. Os custos podem ser classificados das seguintes formas:

- Custo Direto;
- Custo Indireto;
- Custo Variável;
- Custo Fixo;

Custo Direto é aquele que está diretamente ligado ao produto, ligado à produção daquele item. São custos diretos a matéria-prima e os gastos com mão de obra direta. Como por exemplo os ingredientes para o preparo de uma torta. Já os Custos Indiretos, ao contrário dos Custos Diretos, são gastos que não têm ligação direta com a produção. Exemplo: Salários administrativos, alugueis e seguros.

Nos Custos Fixos estão os gastos que não oscilam em razão do volume. Sua principal característica é a regularidade desses custos, que ocorrem todo mês independente se não houver prestação de serviço ou vendas. Como por exemplo conta de água, de energia elétrica e aluguel. Os Custos variáveis são aqueles que têm ligação direta com o negócio da empresa, os gastos variam de acordo com o nível de produção ou dos serviços e os gastos só ocorrem porque houve a venda, se não houver venda não gera o custo. Tais como comissões, tributos, taxas, embalagem e frete. (Sebrae, 2024).

3.4.2 FORMAÇÃO DE PREÇO / MARKUP

A formação de um preço adequado para a venda de um produto ou serviço depende do equilíbrio entre o preço de mercado e o valor calculado, em função dos seus custos e despesas. O preço determinado deve cobrir o custo direto da mercadoria, produto ou serviço, somado às despesas variáveis e fixas proporcionais. Além disso, deve gerar lucro líquido. (Sebrae, 2022).

Para entendermos melhor, vamos usar como exemplo uma Aquisição feita pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Contratação de empresa para fornecimento, por aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, categoria sedan, modelo 2022/2023, visando atender a demanda de viagens dos senhores vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mogi Mirim, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação Pública. Mogi Mirim, 20 de dezembro de 2022. Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena – Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Abaixo temos os critérios necessários para a aquisição do veículo, exigidos pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

O veículo deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Modelo Sedan 4 portas, 0 km;
- Motorização mínima de 1.8 l, Flex;
- Potência mínima de 150 cv;
- Transmissão automática;
- Direção hidráulica ou eletroassistida progressiva;
- Freios ABS;
- Rodas de liga leve, Aro 16 ou maior;
- Central Multimídia com sistema de navegação GPS;
- Rádio AM/FM com sistema Bluetooth para ligações e transmissão de áudio,

podendo ser integrado a Central Multimídia;

- Ar condicionado digital;
- Banco de couro (preto ou cinza);
- Cor preta metálica;
- Espelhos retrovisores com regulagem elétrica;
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e

inclinação;

- Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes:

distância e inclinação;

- Computador de bordo;
- Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- Airbag duplo;
- Travas e vidros elétricos em todas as portas.

Depois de analisarmos as características necessárias para a aquisição do veículo, podemos analisar as propostas feitas pelas empresas licitantes:

Tabela 3: Orçamentos

EMPRESAS	MODELOS	PREÇO
HONDA	CIVIC 2.0 DI e:HEV TOURING e-CVT 2022	R\$ 241.990,00
TOYOTA	COROLLA 2.0 VVT-IE FLEX ALTIS DIRECT SHIFT 2022	R\$ 152.000,00
VOLKSWAGEN	JETTA 2.0 350 TSI GLI DSG 2022	R\$ 185.890,00

Fonte:Autores

Após vermos as propostas, a Câmara Municipal escolhe o produto que se adequa às características mínimas, e o automóvel de menor preço. Selecionando assim, o automóvel Toyota Corolla 2.0 VVT-IE FLEX ALTIS DIRECT SHIFT 2022.

O markup é um dos vários índices utilizados para verificar, avaliar e determinar o preço justo e adequado de bens ou serviços, inclusive, um dos melhores. Quando se trata de gestão de negócios, ele merece muita atenção, pois qualquer erro no processo de precificação pode prejudicar a empresa. Na prática, o markup é uma porcentagem sobre o preço de custo e pode variar dependendo de vários fatores, como o segmento da empresa, o público-alvo e o tipo de produto ou serviço oferecido. Serve para determinar o lucro total ou o lucro bruto após uma venda. (Expert, 2024).

Abaixo podemos analisar uma tabela com os custos que a Concessionária Toyota teve com a venda do automóvel Corolla.

Tabela 4: Concessionária Toyota

Produto / Serviço	Custo Total	Preço	Margem de Contribuição
Carro Corolla	R\$ 110.000,00	R\$ 152.000,00	R\$42.000,00

Fonte: Autores

O custo total de produção é de R\$110.000,00, o valor pelo qual ele será vendido no mercado é R\$152.000,00. A margem de contribuição representa o valor que sobra após deduzir o custo total de venda, no caso, R\$42.000,00.

Tabela 5: Margem de Lucro

Margem	Mark Up	Índice de Markup
27,63%	38,18%	1,38

Fonte: Autores

A margem de lucro é a porcentagem calculada dividindo a margem de contribuição pelo preço de venda. Assim sendo, 27,63% o lucro depois de subtrair os custos ligados ao produto. O mark up, 38,18%, é a porcentagem que foi adicionada ao custo do carro para chegar ao valor final. O índice de markup é fator pelo qual o custo é multiplicado ($110.000,00 \times 1,38$) para chegar ao preço de venda de aproximadamente R\$152.000,00.

Tabela 6: Margem de contribuição

Margem	27,6%
Imposto	5,20%
Despesas	6,4%
Lucro	16%

Fonte: Autores

O imposto (5,20%) refere-se à porcentagem do preço de venda que é direcionado ao pagamento de tributos que estão relacionados à venda do veículo. As despesas (6,4%) representam os custos adicionais para a venda do carro. E o lucro (16%), reflete o retorno financeiro que a empresa deseja obter após pagar todos os custos envolvidos na venda.

Diante disso, entendemos que esta tabela ajuda a calcular o preço de venda do Corolla, utilizando uma margem de lucro desejada e aplicando o markup sobre o custo do automóvel.

3.5 CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: CRIANDO O NOVO

A Formação para a Vida constitui um dos fundamentos do Projeto Pedagógico de Formação por Competências da UNIFEOB. Essa parte do projeto está estreitamente relacionada à extensão universitária, com o objetivo de garantir sua aplicação prática e relevância para a sociedade em geral.

Neste tópico, abordamos a implementação do Design Thinking em contextos acadêmicos e profissionais, destacando a capacidade de impulsionar a criatividade e a inovação. Exploramos também a importância do equilíbrio entre disciplina e lazer.

Todos os temas discutidos nos tópicos possuem o objetivo de assegurar seu uso prático e sua importância para a sociedade como um todo.

3.5.1 CRIANDO O NOVO

- **Tópico 1: Design Thinking nos estudos e na profissão.**

O Design Thinking é um método que estimula a criatividade e a inovação para enfrentar problemas complexos, estimulando a implementação de novas práticas de soluções.

A ideia é aplicar o Design Thinking para revolucionar os métodos de estudo, harmonizando criatividade e disciplina. Um planejamento eficaz da rotina pode liberar energia para atividades inovadoras. O professor e sociólogo Domenico de Masi, destaca que o tempo livre é fundamental para estimular a criatividade e a produtividade. A criatividade prospera no equilíbrio entre trabalho e lazer.

O método apresentado pode ser aplicado tanto no ambiente de aprendizagem, criando ambientes de estudo mais colaborativos, quanto no ambiente de trabalho/profissional, desenvolvendo estratégias mais eficazes ao compreender melhor as necessidades e preferências do consumidor.

Ao considerar as oportunidades oferecidas por metodologias como o Design Thinking e sua aplicação no nosso dia a dia, é crucial refletir sobre a empatia, afinal estamos em busca de ideias que promovam o bem-estar das pessoas.

Em resumo, o Design Thinking é uma ferramenta poderosa para impulsionar a inovação e a criatividade tanto em estudos quanto na profissão, ressaltando a importância da disciplina, do equilíbrio entre trabalho e lazer, e na empatia na resolução de problemas e na criação de soluções eficazes.

- **Tópico 2: Há mil maneiras de pensar.**

Este tópico aborda a rápida evolução da tecnologia e a relevância do capital humano na transformação da realidade. Ressalta que, apesar da tecnologia facilitar a comunicação e o acesso à informação, o aspecto humano é essencial para o progresso e inovação. Destaca a importância de desenvolver habilidades humanas em sintonia com as tecnologias e a necessidade de superar crenças limitantes que podem prejudicar a colaboração e a criatividade.

O material disponibilizado também explora as diferentes formas do pensamento humano. São elas: pensamento linear, concentra-se em relações simples e baseado em causa e efeito; pensamento sistêmico, identificam padrões e analisam como partes de um sistema interagem e pensamento complexo, lidam com incertezas e imprevisibilidades dos elementos.

Além disso, o tópico destaca a importância da comunicação eficaz e da escuta ativa. A comunicação pode ser dividida em: comunicação intrapessoal - reflexão interna e processamento de informações - e a comunicação interpessoal - troca de informações com o mundo externo, que pode incluir linguagem verbal e não verbal.

A escuta ativa é descrita como uma tecnologia do cuidado, crucial para uma comunicação empática e para a resolução criativa e construtiva de conflitos. Ao adotar a escuta ativa, é possível aprimorar a interação em áreas como educação, direito e enfermagem, pois ela facilita uma compreensão mais profunda e uma resposta mais eficaz às necessidades e sentimentos das pessoas.

A combinação dos diversos tipos de pensamento com uma comunicação eficiente e prática da escuta ativa é essencial para maximizar o potencial da tecnologia e do capital humano. Juntos, esses aspectos possibilitam uma abordagem mais inovadora, colaborativa e adaptável para lidar com desafios e oportunidades em um mundo em constante transformação.

- **Tópico 3: Criando asas.**

O tema em questão estuda o conceito de “pensar fora da caixa” e descreve sete padrões cerebrais associados à criatividade. Esses padrões auxiliam na compreensão de como podemos transcender nossa zona de conforto mental e fomentar soluções inovadoras. São eles:

- Conexão: estado de atenção desfocada que facilita a associação de conceitos diversos e a geração de múltiplas soluções;
- Razão: manipulação deliberada das informações na memória para a resolução de problemas, uma prática comum na atividade mental cotidiana;
- Visão: pensamento predominantemente visual, em vez de verbal, que utiliza metáforas e identifica semelhanças entre conceitos distintos.
- Transformação: envolve a autoconsciência e a motivação para expressar criativamente sentimentos de dor e desejo;
- Absorção: abertura para novas ideias e experiências, sem preconceitos ou julgamentos prévios;
- Avaliação: processo de julgamento crítico sobre a utilizada e o valor de ideias e conceitos;
- Fluxo: fluxo harmonioso de pensamentos, frequentemente associado a atividades criativas como improvisação e escrita.

Para desenvolver a criatividade e sair da zona de conforto, analise seus padrões mentais - identifique os padrões que você costuma adotar e busque diversificar sua abordagem mental, - exercite novos métodos - experimente novas atividades e reorganize suas rotinas para estimular novos insights.

Santos Dumont, um pioneiro da aviação, é um exemplo inspirador. Por meio de criatividade e persistência, alcançou marcos inovadores como o voo do 14-Bis. Sua trajetória exemplifica a importância de enfrentar desafios e manter o foco em objetivos pessoais, ao mesmo tempo em que se colabora e cresce em conjunto com os demais.

Para impulsionar a inovação e desenvolver soluções transformadoras, é essencial identificar e diversificar seus padrões mentais, adotar uma abordagem centrada no usuário, valorizar a colaboração e buscar a inspiração em exemplos históricos de inovação. Esteja aberto a novas possibilidades e permita que sua criatividade se expanda, alinhando seus esforços com os de sua equipe.

- **Tópico 4: Com vocês: O duplo diamante.**

O Diagrama do Duplo Diamante, criado pelo Design Council em 2005, é uma ferramenta gráfica que ilustra o processo de design thinking. Ele apresenta etapas convergentes e divergentes, ajudando a visualizar os diferentes estilos de pensamento estratégico envolvidos na criação de soluções.

O diagrama é dividido em quatro fases principais:

- **Descoberta:** esta fase envolve a realização de pesquisas e análises detalhadas para compreender o problema. Pode incluir revisão bibliográfica, análise documentos e estudos de caso. É uma etapa essencial para obter os dados e insights necessários para o projeto;

- **Definição:** nessa etapa, os dados coletados são organizados para esclarecer os objetivos do projeto e estabelecer prioridades. É a preparação para o desenvolvimento das soluções;

- **Desenvolvimento:** aqui, são criadas e testadas as soluções potenciais. O objetivo é transformar as ideias em protótipos concretos e ajustar a solução conforme necessário;

- **Entrega:** a fase final consiste na conclusão e lançamento da solução. Inclui a apresentação do produto ou serviço e a realização de testes finais para assegurar que tudo esteja pronto para o mercado.

O Duplo Diamante é uma ferramenta valiosa para organizar o pensamento estratégico e reduzir erros no processo de desenvolvimento de ideias inovadoras.

3.5.2 ESTUDANTES NA PRÁTICA

Após a síntese dos conteúdos, produzimos um banner (figura 1) de fácil compreensão que demonstra como as pessoas podem utilizar o diagrama do duplo diamante para mapear os estágios convergentes e divergentes do processo de criação.

No banner, citamos as quatro etapas do diagrama: descoberta, definição, desenvolvimento e entrega, que foi apresentada de forma simples e didática, de modo que qualquer pessoa possa ter uma boa ideia de utilizar a ferramenta em seu dia a dia.

Figura 1: Design Thinking

DESIGN THINKING

É uma abordagem criativa para resolver problemas, atendendo às necessidades dos usuários.

Dentro do próprio design thinking, existe o modelo **duplo diamante**.

O Diagrama do **Duplo Diamante** é uma ferramenta poderosa para o design e a inovação. Ele divide o processo de design em:

4 ETAPAS

DESCOBRIR
Explorar e entender o problema



DEFINIR
Consolidar as descobertas e definir o problema



DESENVOLVER
Gerar e desenvolver ideias para soluções



ENTREGAR
Refinar e implementar a solução final



COMECE HOJE MESMO A EXPLORAR NOVAS POSSIBILIDADES!

Fonte: Autores

4 CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise da cidade de Mogi Mirim sob a ótica de quatro áreas: Economia Regional, Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia e Gestão Pública e Tópicos Especiais em Ciências Econômicas.

Na primeira área, Economia Regional, conclui-se que o município de Mogi Mirim teve participações moderadas durante o ciclo da cana-de-açúcar. No entanto, durante o ciclo do ouro, a cidade se destacou não pela mineração, mas pela produção de café e algodão. Já na vigência do ciclo de café, Mogi Mirim ganhou relevância como produtora do grão, contribuindo para que a região se tornasse um ponto estratégico na produção cafeeira.

No início do século XX, Mogi Mirim vivenciou um intenso processo de industrialização, acompanhando a tendência nacional. Esse movimento levou à diversificação da economia, promovendo o crescimento de setores do comércio e serviço. Contudo, essa expansão também trouxe desafios, especialmente relacionados ao desenvolvimento da infraestrutura urbana. Um ponto de atenção destacado foi a ineficiência na coleta de lixo na cidade. Para enfrentar esse problema, foi proposta a criação de uma comissão responsável por acompanhar de perto as ações da empresa contratada e garantir o cumprimento do contrato.

Na segunda área, Crescimento e Desenvolvimento Econômico, podemos chegar às seguintes conclusões sobre cada indicador analisado: PIB, podemos classificar que o município está na 71ª posição dentre 645 cidades em crescimento econômico relacionado com o PIB e PIB per capita, assim estando muito à frente e sendo essencial para o composto estadual. Taxa de ocupação, podemos dizer que a cidade possui uma taxa de ocupação de 41,46% segundo o censo de 2022 do IBGE e 65,88% segundo nossas estimativas, estes valores são inferior a São Paulo / SP, mas com informações limitadas é difícil explicar com precisão o motivo da cidade de Mogi Mirim ter uma taxa de ocupação inferior a capital de SP, porém podemos deduzir que este resultado esteja ligado a necessidade de trabalho que a capital apresenta, entregando não somente mais oportunidades de emprego mas também maiores custos de vida, o que força a população a se ocupar para poder manter a si mesmo e suas famílias, enquanto isso a cidade de Mogi Mirim oferece menos oportunidades e exige menos de seus habitantes por se tratar de uma cidade de médio porte.

Quanto ao desenvolvimento econômico de Mogi Mirim, podemos chegar às seguintes conclusões sobre cada indicador analisado: Educação, podemos concluir que a qualidade do ensino do município está acima da maior parte das cidades brasileiras. Apesar deste resultado ser bom para região, ainda podemos notar que a média está muito abaixo da pontuação máxima do ENEM que é de 1000 (mil) pontos. Portanto, mesmo que o resultado da cidade esteja acima da média do país, ainda está longe de ser um bom resultado. Segurança, analisando os dados sobre a variação anual de roubos, podemos dizer que a brusca queda na variação de roubos na cidade se deve muito provavelmente a pandemia do COVID-19, pois com o lockdown o número de pessoas transitando pelas ruas diminuiu drasticamente, assim a possibilidade de roubos serem cometidos nas ruas também foi reduzida e com isso a variação negativa se destacou neste ano. Mortalidade infantil, mais da metade dessas mortes são devido a afecções originadas no período perinatal, malformações congênitas, doenças infecciosas e parasitárias, doenças do aparelho respiratório e causas externas. Porém o município a fim de minimizar os danos e impactos no desenvolvimento econômico vem investindo gradualmente na saúde em geral.

Com todos esses temas abordados sobre o crescimento e desenvolvimento econômico da cidade de Mogi Mirim, podemos concluir que a cidade vem evoluindo gradativamente em diversas áreas da sua economia, caminhando em direção ao progresso para um maior crescimento e desenvolvimento econômico do município e da região.

Na terceira área, Economia e Gestão Pública, compreendemos a importância da licitação e dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, conforme consolidado pela Lei nº 14.133/2021. A licitação é um processo essencial que promove a transparência e a competitividade nas contratações públicas, garantindo que os recursos públicos sejam empregados da forma mais vantajosa possível. O Contrato Administrativo, que estabelece a relação entre o poder público e entidades privadas, contém condições fundamentais que definem as obrigações, garantias e condições para revisão e rescisão. O exemplo apresentado no projeto, do Contrato Administrativo nº078/2024 entre o Município de Mogi Mirim, representado pela Secretaria de Cultura, e a contratante Rozilene Marquesini Celegatti, ilustra como essas normas são aplicadas na prática.

Na quarta área, Tópicos Especiais em Ciências Econômicas, entendemos que a classificação de custos e a formação de preço, permite à empresa aprimorar os recursos e estabelecer preços compatíveis, favorecendo tanto a lucratividade quanto a atração de clientes. Concluímos que aplicando as práticas desses conceitos, não apenas melhoramos o desempenho da empresa, mas evitamos também prejuízos, o que permite uma gestão mais focada e otimizada.

REFERÊNCIAS

ABIEC. Beef Report 2023. Disponível em:

<<https://www.abiec.com.br/publicacoes/beef-report-2023/#>>. Acesso em: 25 out. 2024.

CÂMARA DE MOGI MIRIM. Economia de Mogi Mirim. Disponível em:

<<https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/economia-de-mogi-mirim>>. Acesso em: 20 out. 2024

CÂMARA DE MOGI MIRIM. Edital de pregão presencial nº 05/2022. Disponível em:

<<https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/documentos/20221205182240EDITAL%20PREGAO%20PRESENCIA%20N%2005-2022%20AQUISI%C3%87%C3%A3O%20DE%20VEICULO%20AUTOMOTOR,%20ZERO%20Km%20conform%20TR.pdf>>

Acesso em: 3 set. 2024.

CÂMARA DE MOGI MIRIM. Rio Mogi Mirim. Disponível em:

<<https://www.camaramogimirim.sp.gov.br/rio-mogi-mirim>>. Acesso em: 23 out. 2024.

CONGRESSO NACIONAL. Entenda o orçamento. Disponível em:

<<https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/entenda-o-orcamento>>. Acesso em: 31 out. 2024.

CONLICITAÇÃO. Modalidades de licitação. Disponível em:

<<https://conlicitacao.com.br/quais-sao-as-modalidades-de-licitacao/>>. Acesso em: 1 nov. 2024.

GOVERNO FEDERAL. Dispensa de licitação. Disponível em:

<<https://www.gov.br/florestal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/DISPENCA-DE-LICITACAO#:~:text=A%20dispensa%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,realizar%20um%20processo%20licitat%C3%B3rio%20formal>>

>Acesso em: 16 set. 2024.

GOVERNO FEDERAL. Licitações e contratos. Disponível em:

<<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>>

Acesso em: 1 nov. 2024.

GOVERNO FEDERAL. Nova Lei de Licitações e Contratos. Disponível em:

<<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>>. Acesso em: 2 set. 2024.

HAFFNER, Caio. Vida urbana, mercado interno e tributação na Região Mogiana (1898 1913): Um estudo comparativo da evolução dos municípios Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Franca e Ribeirão Preto. 2009.120 f. Dissertação de Mestrado - UNICAMP, Campinas, 2009.

IBGE. Biblioteca do IBGE. Disponível em:

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=32639>> Acesso em: 23 ago. 2024.

IBGE. Panorama de Mogi Mirim. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/mogi-mirim/panorama>> Acesso em: 16 nov. 2024.

IBGE. Pirâmide etária - Código 35. Disponível em:

<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=35&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc> Acesso em: 16 nov. 2024.

IBGE. Pirâmide etária - Código 353080. Disponível em:

<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=353080&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc> Acesso em: 16 nov. 2024.

ICARROS. Volkswagen Jetta 2022. Disponível em:

<<https://www.icarros.com.br/comprar/campinas-sp/volkswagen/jetta/2022/d47731827>>. Acesso em: 3 set. 2024.

INSTITUTO MINERE. Qual a importância da mineração para a economia?

Disponível em:

<<https://www.institutominere.com.br/blog/qual-a-importancia-da-mineracao-para-a-economiahtt>>. Acesso em: 25 out. 2024.

IPOG. Formação de preços. Disponível em:

<<https://blog.ipog.edu.br/gestao-e-negocios/formacao-de-precos/#:~:text=Fatores%20que%20influenciam%20a%20forma%C3%A7%C3%A3o,na%20produ%C3%A7%C3%A3o%20da%20sua%20empresa>> Acesso em: 27 ago. 2024.

LACERDA, Antonio Correa de; BOCCHI, João Ildebrando; REGO, José Marcio; BORGES, Maria Angélica; MARQUES, Rosa Maria. *Economia brasileira*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MOGI MIRIM. Contratos. Disponível em:

<<https://www.mogimirim.sp.gov.br/contrato>> Acesso em: 16 set. 2024.

MOGI MIRIM. Estrutura educacional do município. Disponível em:

<<https://www.mogimirim.sp.gov.br/pagina/view/2#:~:text=Mogi%20Mirim%20conta%2020%20EMEB's,idade%3B%20e%20salas%20da%20EJA%20>> Acesso em: 20 out. 2024.

MOGI MIRIM. Primeiro centenário da cidade de Mogi Mirim. Disponível em:

<<https://www.mogimirim.sp.gov.br/turismo/view/33/primeiro-centenario-da-cidade-de-mogy-mirim#:~:text=Pela%20lei%20n%C2%BA%2017%2C%20de,que%20ao%20tempo%20de%20vila>> Acesso em: 23 ago. 2024.

NORMAS LEGAIS. Formalização de contratos administrativos. Disponível em:

<<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/formalizacao-contratos-administrativos.htm#:~:text=O%20instrumento%20de%20contrato%20%C3%A9,por%20outros%20instrumentos%20h%C3%A1beis%2C%20tais.>> Acesso em: 5 set. 2024 e 10 out. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Licitações e contratações. Disponível em:

<<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/licitacoes-e-contratacoes.>> Acesso em: 2 set. 2024.

SEBRAE. Como definir o preço de venda de um produto ou serviço. Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-definir-o-preco-de-venda-de-um-produto-ou-servico,cc9836627a963410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 27 ago. 2024.

SEBRAE. Saiba o que são custos fixos e custos variáveis. Disponível em:

<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/saiba-o-que-sao-custos-fixos-e-custos-variaveis,7cf697daf5c55610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SEADE. Taxa de informalidade recua no 3º trimestre no estado de São Paulo.

Disponível em:

<<https://www.seade.gov.br/taxa-de-informalidade-recua-no-3o-trimestre-no-estado-de-sao-paulo/#:~:text=No%20munic%C3%ADpio%20de%20S%C3%A3o%20Paulo.%25%20para%2031%2C%25.>> Acesso em: 16 nov. 2024.

SEBRAE. Como definir o preço de venda de um produto ou serviço. Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-definir-o-preco-de-venda-de-um-produto-ou-servico,cc9836627a963410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 27 ago. 2024.

SUNO. Custos e despesas. Disponível em:

<<https://www.suno.com.br/artigos/custos-despesas/#:~:text=energia%2C%20entre%20outros.-,J%C3%A1%20as%20despesas%20podem%20ser%20consideradas%20gastos%20relacionados%20%C3%A0%20manuten%C3%A7%C3%A3o.%2C%20comiss%C3%B5es%20de%20vendedores%2C%20etc.>> Acesso em: 26 ago. 2024.

TREASY. Custos diretos, indiretos, fixos e variáveis. Disponível em:

<<https://www.treasy.com.br/blog/custos-diretos-indiretos-fixos-e-variaveis/>> Acesso em: 26 ago. 2024.

WEBMOTORS. Honda Civic 2023. Disponível em:

<<https://www.webmotors.com.br/carros/estoque/honda/civic/de.2023?lkid=1160&estadocidade=S%C3%A3o%20Paulo>>. Acesso em: 3 set. 2024.

WEBMOTORS. Toyota Corolla 2022-2023. Disponível em:

<<https://www.webmotors.com.br/comprar/toyota/corolla/20-vvt-ie-flex-altis-direct-shift/4-portas/2022-2023/54255720?pos=p54255720g:&np=1>.> Acesso em: 3 set. 2024.

XPI. Markup: o que é e como calcular. Disponível em:

<[https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/markup-o-que-e-como-calcular/#:~:text=O%20markup%20consiste%20em%20um.de%20um%20produto%20o%20mercadoria](https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/markup-o-que-e-como-calcular/#:~:text=O%20markup%20consiste%20em%20um.de%20um%20produto%20o%20mercadoria.).> Acesso em: 12 set. 2024.

ANEXOS

Anexo 1: Contrato Administrativo N.º 078/2024



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Processo nº 999100.000002/2024-24

CONTRATO N.º 078/2024

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS LIVRES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, LUIZ HENRIQUE DALBO, portador da CI/RG n. 40.733.551-1 e inscrito no CPF/MF sob o n. 334.427.398-10, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **55.989.447 ROZILENE MARQUESINI CELEGATTI** inscrita no CNPJ sob o n.º 55.989.447/0001-27, sediada na cidade de Mogi Mirim/SP, à Rua Dr. José Elpídio Bucci Martini, 121, Residencial do Bosque, CEP:13.808-351, Fone (19) 99213.6788, lena.artes@gmail.com, neste ato devida e regularmente representada nos termos do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual por ROZILENE MARQUESINI CELEGATTI, portadora da CI/RG n. 22.896.877-x e inscrita no CPF/MF sob o n. 412.917.786-91, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Inexigibilidade, na forma ELETRÔNICA, n. 003/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.166, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Credenciamento n. 002/2024, e seus anexos, obrigou-se a execução oficinas culturais livres a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico.

ESPECIFICAÇÃO/FORMAÇÃO	VALOR/HORA
Doutorado/Mestrado/Pós graduação específicos na área	R\$ 45,00
Ajuda de custo (mensal) - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$ 85,00

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- i. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- ii. O Edital da Licitação;
- iii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de execução:

2.1.1 Considera-se Oficinas Livres as propostas onde os encontros poderão ter duração e periodicidade variadas, visando o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo artista oficinairo.

2.1.2 As possibilidades para o oficinairo vir a ser contratado, se encaixará, obrigatoriamente, em uma das modalidades e categorias abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	De 1 a 3 meses de atividades
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	De 4 a 6 meses de atividades

Modalidade III: Oficinas Estendidas	De 7 a 12 meses de atividades
-------------------------------------	-------------------------------

CATEGORIAS	
Desenho	Iniciação Aprimoramento
Manifestações Populares	Capoeira Maculelê Congada Catira Folia de Reis
Artesanato	Técnicas diversas

2.1.3 A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.

2.1.4 Os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do equipamento, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma a ser estabelecido após a convocação do oficinairo.

2.1.5 As oficinas serão abertas ao público, oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrições e testes de aptidão (quando aplicáveis) em local a ser acordado, ou ainda, de modo remoto (online) quando cabível e necessário.

2.1.6 Dentro das funções do oficinairo, estarão previstas horas de trabalho relacionadas à criação e ensaios de números, atos, shows e montagem e apresentação de espetáculos unindo diferentes linguagens.

2.1.7 A divulgação das oficinas e atividades será organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com a participação dos profissionais contratados.

2.1.8 As atividades serão oferecidas no município de Mogi Mirim, abrangendo as áreas urbana e rural e no distrito de Martim Francisco.

2.1.9 A carga horária mínima para oficinairos será de 02 (duas) horas semanais e, a máxima, 30 (trinta) horas semanais.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços

2.2.1 Os serviços serão prestados nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim e em outros equipamentos públicos, conforme a necessidade e interesse públicos:

Item	Local
01	Centro Cultura "Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva" Avenida Santo Antonio, 430 – Centro – CEP: 13.800-030
02	Pontinho de Cultura da Zona Leste Rua Conde Álvares Penteado, 500 – Mirante – CEP: 13.801-115
03	Sub-Prefeitura de Martim Francisco Avenida Luiz Pilla, 130 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001

2.2.2 Os horários serão definidos após a formação das turmas e oficinas contratadas.

2.3 Materiais a serem disponibilizados

2.3.1 Para a execução dos serviços, a Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará todo o material necessário para que o credenciado possa realizar suas atividades.

2.4 Rotinas a serem cumpridas

2.4.1 A execução contratual observará as rotinas: o credenciado deverá desenvolver atividades culturais nas modalidades constantes no ETP, na carga horária e dias que serão atribuídos no ato de sua contratação.

2.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Lista de espera em dança: (jazz, ballet, ritmos), teatro, artesanato, desenho artístico, principalmente.

2.6 Especificação da garantia do serviço

2.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, dois meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.8 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

2.8.1 O Contratado emitirá, sob sua responsabilidade nos termos do Edital e da legislação, que os serviços contratados foram concluídos. O gestor do contrato, da mesma forma, emitirá declaração de conclusão e aceite do serviço.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Criação de novos encargos	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Contratante	Alto	Baixa	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato
---------	----------------------	--	-------------	------	-------	--

3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra a contratada e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação

LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização dos serviços por fatores atribuíveis ao contratado	Contratado	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual
LEGAL	Alterações tributárias	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratado	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada
MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas
OPERACIONAIS	Descumprimento de prazos de atendimento	Atraso no cumprimento dos prazos para atendimento de chamadas	Contratada	Alto	Alto	Impossibilidade de execução adequada do objeto
OPERACIONAIS	Estimativa incorreta dos custos para a execução dos serviços	Estimativa incorreta do custos a serem realizados	Contratada	Alto	Alto	Necessidade de aportar recursos próprios adicionais para suportar as obrigações assumidas

3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Paralisação da prestação do serviço	Paralisação ou interferência na prestação do serviço em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais	Compartilhado	Alto	Baixa	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, através de pedido formal do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Pagamento

7.3.1 Prazo de pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de crédito

7.4.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;
- ii. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento

- equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

- a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,

da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2 São obrigações do Contratado:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
233	014211.1339210032.002	3.3.90.39.00	1- Tesouro

13. DA LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
LUIZ HENRIQUE DALBO
Avenida Santo Antônio, 430, Centro
Mogi Mirim (SP) - CEP: 13.800-030
Fone (19) 3804.1078

CONTRATADA:

55.989.447 ROZILENE MARQUESINI CELEGATTI
Rua Dr. José Elpídio Bucci Martini, 121, Residencial do Bosque
Mogi Mirim (SP)
CEP:13.808-351
Fone (19) 99213.6788
lena.artes@gmail.com

18.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo

ROZILENE MARQUESINI CELEGATTI
Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **Lucas M. da Silva, Secretário**, em 28/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz H. Dalbo, Secretário**, em 02/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZILENE MARQUESINI CELEGATTI, Usuário Externo**, em 08/09/2024, às 00:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032971** e o código CRC **F55196E7**.